



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 474/93

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA A RENOVACÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

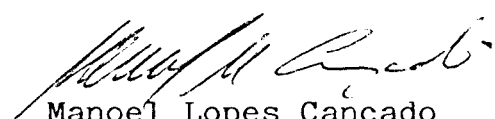
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado à Rua Luiza Pereira de Noronha, Bairro Floresta, quadra "B", com a área total de 85,40m (oitenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para a Renovação Carismática.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para murar e 01 (um) ano para construir sua sede, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - A não edificação da sede no prazo supra citado, o lote de terreno urbano retornará ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração